



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI 2780, de 20 de Outubro de 2020.

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências.
(Autoria: Poder Executivo)**

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19

3390.30.00 – Materiais de Consumo R\$ 185.907,24

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19

3390.30.00 – Materiais de Consumo R\$ 89.000,00

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 1.000,00

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19

3390.30.00 – Materiais de Consumo R\$ 90.000,00

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 2.960,00

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

3390.30.00 – Materiais de Consumo	R\$ 60.320,00
10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19	
<u>3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.</u>	<u>R\$ 1.295,00</u>
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 430.482,24

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação apurado no valor de R\$ 430.482,24 (Quatrocentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Monte Mor, 20 de Outubro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretaria Municipal da Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana.